



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Indicação de Projeto de Lei nº 012/2014 - CM

Campo Largo, 26 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente

**DIRCEU LUIZ MOCELIN**

JUNIOR TORRES, vereador que ora  
subscreve o presente, no exercício de suas atribuições  
regimentais, vem mui respeitosamente perante Vossa  
Excelênci, REQUERER, que seja objeto de apreciação em  
plenário e subsequente encaminhado o chefe do Poder  
Executivo a seguinte **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**:

SÚMULA: "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A  
NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI  
QUE DISPONHA ACERCA DA CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR DO IDOSO  
E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA."

### JUSTIFICATIVA:

A presente indicação de projeto de lei tem como finalidade instituir o Programa "**PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**", que visa proporcionar às pessoas com deficiência e idosos, por absoluta incapacidade de deslocamento e dificuldades de locomoção que deixam de comparecer aos postos de vacinação. O Estatuto do Idoso, em seu artigo 15, inciso IV, prevê o atendimento domiciliar aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com impossibilidade de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

locomoção. Ademais, pessoas com certos tipos de deficiência também sofrem por sua mobilidade reduzida, impossibilitando muitas vezes ao deslocamento aos postos de saúde. Este Projeto visa à possibilidade de idosos e pessoas com deficiência receberem de forma plena este serviço público, sem contar que será um investimento em prevenção à saúde o qual irá produzir um impacto positivo na redução de doenças e na demanda de serviços hospitalares, bem como nos postos de saúde, contribuindo para uma vida mais digna e saudável.

Nestes Termos  
P. Deferimento.

*JUNIOR TORRES*